



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO N. 2/2013 – MONITORAMENTO 5

1 INTRODUÇÃO

Trata-se de inspeção realizada com objetivo de acompanhar os atos de publicação da gestão de Recursos Humanos da Câmara dos Deputados. Os exames realizados resultaram no Relatório de Inspeção n. 2/2013 - Nuarh, expedido em 19/8/2013.

2. Retornam os autos a esta Secretaria de Controle Interno (Secin), em 5ª ação de monitoramento, para análise das providências adotadas em atendimento às recomendações de fl. 6.

2 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

2.1. Lei n. 12.708/2012: Quadro geral de pessoal civil

2.1.1. Recomendação “1.a. Reformular os relatórios administrativos disponíveis no Portal da Transparência da Câmara dos Deputados, de forma a: publicar o quantitativo de cargos vagos na tabela relativa aos servidores ocupantes do cargo de Secretariado Parlamentar sem vínculo e requisitado” (fl. 6).

3. Recomendação baixada, conforme Relatório de Monitoramento n. 2 em 11/5/2016 (fls. 48 a 49).

2.1.2. Recomendação “1.b. Reformular os relatórios administrativos disponíveis no Portal da Transparência da Câmara dos Deputados, de forma a: divulgar na internet o relatório consolidado de colaboradores terceirizados, constando os dados requeridos no art. 108 da Lei 12.708/2012 (LDO/2013)” (fl. 6).

4. Recomendação atendida, conforme Relatório de Monitoramento n. 2 em 11/5/2016 (fls. 49 e 49v).

2.2. Lei n. 12.708/2012: Atos de provimentos e vacâncias

2.2.1. Recomendação “2. Consolidar os relatórios de atos de provimento dos servidores, sem o filtro “lotação” utilizado atualmente, bem como dividir o quadro de pessoal da Casa por grupo funcional, com a finalidade de aprimorar a transparência, a compreensão, a clareza e o grau de detalhamento das informações” (fl. 6).

2.2.1.1. Providências informadas pelo gestor

5. Em função da impossibilidade de implementação da recomendação original pela Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação (Ditec), em decorrência das prioridades estabelecidas pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), o Nuarh



propôs ao Departamento de Pessoal (Depes), no Relatório de Monitoramento n. 4 (fl. 67), a seguinte recomendação alternativa:

[...] ao Depes, para que providencie a disponibilização, no sítio na internet, de arquivo estático, atualizado periodicamente, com as informações requeridas pelo art. 99 da LDO 2018, sem a exigência do filtro “Lotação”, enquanto não for desenvolvida, pelo Cenin, a nova ferramenta de pesquisa que possibilitará o acesso às referidas informações de forma fácil e transparente [...]

6. Acerca dessa última proposta, o Depes informou à fl. 76:

[...] para implementar tal demanda, mesmo se tratando de arquivo estático, são necessárias ações da diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação – Ditec, tendo em conta que os arquivos contendo as informações que serão publicadas periodicamente devem ser extraídos a partir de relatórios do SIGESP-CD, cujo desenvolvimento compete à Ditec, por meio de sua coordenação de Soluções de TIC para a Área de Recursos Humanos.

Desse modo, informamos que este Departamento não tem condições de providenciar, de imediato, a disponibilização, no sítio da internet, de arquivo estático, sendo necessário o prévio desenvolvimento dos relatórios no Sigesp-CD pela Coordenação de Soluções de TIC para a Área de Recursos Humanos da DITEC. Após essa etapa, os setores do Depes terão que extrair, periodicamente, esses relatórios do Sigesp-CD, proceder à formatação dos respectivos arquivos e providenciar a publicação no sítio da internet na periodicidade estipulada [...]

7. Na sequência, às fls. 76 e 76v, o Depes propõe solução alternativa:

[...] entendemos que o mesmo resultado pretendido poderá ser alcançado com outra solução que, a nosso ver, demandaria menor esforço da área de informática e não exigiria trabalhos adicionais de vários servidores. Essa solução seria a Ditec providenciar a substituição do filtro “Lotação” atualmente existente por filtro de consulta por nome do servidor, bem como acrescentar aos dados fornecidos na consulta a lotação do servidor [...]

2.2.1.2. Análise

8. Em função das respostas dos gestores, realizou-se uma reunião no dia 24/5/2018, com a presença de integrantes da Secin, do Depes e da Ditec. Nesse encontro, foi reafirmado, pelo Depes e pela Ditec, que a solução alternativa proposta anteriormente pela Secin não seria viável.

9. Na sequência, a Secin registrou que, como já se somavam cinco anos sem o atendimento da recomendação, haveria orientação para que fosse baixada. Antes



de fazê-lo, entretanto, esta Secretaria prontificou-se a receber outras sugestões para atendimento da questão.

10. O Depes e a Ditec, então, apresentaram uma possibilidade adicional de solução e acordaram sobre um conjunto de ações para avançar em seu detalhamento e implementação.

11. Posteriormente, em 28/8/2018, a Secin solicitou informações à Ditec sobre o andamento das ações acordadas na referida reunião. A área respondeu, por e-mail, que, em função de outras prioridades, não tinha sido possível que a equipe se dedicasse às ações acordadas. Destacou ainda: “o atual momento não nos autoriza a crer que o cenário será diferente no próximo semestre”.

12. Assim, considerando-se o grande decurso dos prazos estipulados – relatório de auditoria encaminhado às áreas pertinentes em 19/8/2013 – e a não priorização do atendimento à recomendação, ela será baixada.

2.2.1.3. Conclusão

13. Recomendação baixada.

2.3. Lei n. 12.708/2012: Tabelas com os totais de beneficiários segundo cada benefício

2.3.1. Recomendação “3. Fazer constar do relatório de benefícios concedidos aos servidores da Casa, conforme exigência do art. 85 da Lei 12.708/2012, o quantitativo total de beneficiários (titulares e dependentes)” (fl. 6).

14. Recomendação atendida, conforme Relatório de Monitoramento n. 2 em 11/5/2016 (fls. 50v e 51).

2.3.2. Recomendação “4. Inserir no relatório acima os dados relativos aos exames periódicos a que são submetidos os servidores por força do art. 206-A da Lei 8.112/1990, cuja coluna específica encontra-se atualmente em branco” (fl. 6).

15. Recomendação baixada, conforme Relatório de Monitoramento n. 4 em 27/12/2017 (fls. 67 e 67v).

2.4. Ato da Mesa n. 45/2012: Estrutura organizacional

2.4.1. Recomendação “5. Publicar, no Portal da Transparência da Câmara dos Deputados, informações quanto aos horários de atendimento ao público e quanto ao normativo que regulamenta as atribuições do órgão/setor administrativo consultado, em observância ao art. 5º, §1º, inciso II, alínea “a”, do Ato da Mesa 45/2012” (fl. 6).

2.4.1.1. Providências informadas pelo gestor



16. A DRH apresentou, à fl. 75, uma compilação dos horários de atendimento das unidades a ela subordinadas. Nessa relação, que não foi publicada no Portal da Transparência da Câmara, ficou clara a diversidade de horários entre as unidades.

2.4.1.2. Análise

17. A recomendação em pauta prevê a publicação, pelas diversas unidades administrativas da Casa, dos horários de atendimento, bem como dos normativos que regulamentam suas atribuições.

18. Apenas a DRH apresentou seus horários, abstendo-se de identificar os normativos reguladores.

19. Assim, considerando-se o grande decurso dos prazos estipulados – relatório de auditoria encaminhado às áreas pertinentes em 19/8/2013 – e a não priorização do atendimento à recomendação, ela será baixada.

2.4.1.3. Conclusão

20. Recomendação baixada.

2.5. Lei n. 12.708/2012: Quadro geral de pessoal civil

2.5.1. Recomendação “6.a. Avaliar a possibilidade de se publicar, em consonância com as diretrizes de acesso à informação dispostas no art. 3º da Lei 12.527/2011 (observância da publicidade como preceito geral, divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação): a relação de estagiários contratados” (fl. 6).

21. Recomendação atendida, conforme Relatório de Monitoramento n. 4 em 27/12/2017 (fl. 67v e 68).

2.5.2. Recomendação “6.b. Avaliar a possibilidade de se publicar, em consonância com as diretrizes de acesso à informação dispostas no art. 3º da Lei 12.527/2011 (observância da publicidade como preceito geral, divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação): o quantitativo de servidores efetivos aposentados e de pensionistas (civis e parlamentares – PSSC e IPC) de cada categoria funcional” (fl. 6).

22. Recomendação atendida, conforme Relatório de Monitoramento n. 2 em 11/5/2016 (fl. 52v).

3 CONCLUSÃO



23. Considerando-se o grande decurso dos prazos estipulados – relatório de inspeção encaminhado às áreas pertinentes em 19/8/2013 – e a não priorização do atendimento às recomendações 2 e 5, elas serão baixadas¹.

24. Reforça-se que, diante do não atendimento das presentes recomendações, permanecem os riscos de desconformidade com relação à **Lei n. 12.708/2012, apontados na recomendação 2 (fl. 6), e ao Ato da Mesa n. 45/2012, apontados na recomendação 5 (fl. 6).**

25. Propõe-se que sejam finalizadas as ações de monitoramento do Relatório de Inspeção n. 2/2013 – Nuarh e que o presente processo seja encaminhado à Diretoria-Geral para ciência.

26. Finalmente, os autos deverão retornar a este Núcleo de Auditoria para arquivamento e, posteriormente, para subsidiar a realização da Auditoria de Gestão².

Brasília, 01 de fevereiro de 2019.

¹ Conforme descrito no Estatuto de Controle Interno desta Secin, uma recomendação é baixada “[...] se a alta administração se manifestar no sentido de que não adotará nenhuma ação ou se a ação adotada não reduzir o nível de risco identificado ou, ainda, se ocorrer decurso do prazo estipulado pela Secin nos autos do processo em análise” (p. 34).

² Item 11, Anexo II, da DN/TCU 147/2015 – Conteúdo do Relatório de Auditoria de Gestão - avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e comunicação; e) monitoramento.